

RESOLUÇÃO 01/2017 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E USO DOS RECURSOS NATURAIS

Estabelece critérios a abertura de vagas em processos seletivos para ingresso de discentes no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Uso dos Recursos Naturais da Universidade de Estadual de Montes Claros.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Uso dos Recursos Naturais, no uso de suas atribuições regimentais, e ouvido o respectivo órgão colegiado e considerando o previsto no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Uso dos Recursos Naturais (PPG-BURN), em reunião ordinária realizada no dia 30/01/2017

Resolve:

Artigo 1º Para abertura de vagas pelos orientadores em processos de seleção para ingresso de alunos nos cursos de Mestrado Acadêmico no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Uso dos Recursos Naturais, o(a) orientador(a) deve:

- a) Ter ministrado no mínimo uma disciplina nos dois últimos anos;
- b) Ter atingido, nos últimos quatro anos anteriores ao processo seletivo, um índice de produção intelectual total igual ou superior à metade do valor do 1º (primeiro) quartil da pontuação de todos os docentes permanentes do PPG-BURN no mesmo período.

Parágrafo 1º. Os(as) orientadores(as) devem estar credenciados para os cursos de Mestrado ou de Doutorado para o qual pleiteiem abertura de vagas em processos de seleção para ingresso de alunos no Programa de Pós-Graduação em Ecologia.

Parágrafo 2º. Os(as) orientadores(as) não podem ultrapassar o total de quatro orientados simultaneamente no PPG-BURN e de oito orientados no simultaneamente no conjunto dos Programas em que está credenciado.

Inciso 1º. Os alunos desligados serão considerados para o total de orientados de seus respectivos orientadores até o final do quadriênio corrente.

Artigo 2º Cada orientador poderá ofertar, no máximo, duas vagas em cada processo seletivo, respeitando-se os limites indicados no parágrafo 2º. do Artigo 1º. dessa resolução.

Artigo 3º Os casos excepcionais serão apreciados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Uso dos Recursos Naturais.

Artigo 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

Coordenação do PPG em Biodiversidade e Uso dos Recursos Naturais.